



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei nº 405

**"Dispõe sobre aumento salarial do servidores
municipais celetistas e estaturários."**

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema MG, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aumento de 93,3% (noventa e três vírgula três por cento) para os funcionários celetistas da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema MG, classes I, II, III, IV sobre os salários recebidos em abril de 1993.

Art.2º- Aos funcionários ativos ou inativos com vencimento em abril até o teto de Cr\$ 7.000.000,00 , fica concedido reajuste de 93,3% (noventa e três vírgula três por cento) e aos funcionários estaturários com vencimento acima de Cr\$ 7.000.000,00 em abril de 93 fica concedido aumento de 70% (setenta por cento).

§ 1º- O reajuste mencionado do art.2º incidirá sobre os vencimentos e proventos dos servidores, ficando as vantagens (gratificações) legais de acordo com o estatuto em vigor.

§ 2º- As gratificações mencionadas na Lei n º 377 de 22/03/91 ficam mantidas nas mesmas proporções.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/1993.

Conceição de Ipanema, 15 de junho de 1993.